



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24/02/2020  
(Contém folhas)**

**ATA Nº 04**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 24/02/2020**

**ATA Nº 04**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

### **I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

##### **VOTO DE PESAR**

----- A Câmara Municipal formulou um Voto de Pesar, pelo falecimento do Dr. João Ataíde das Neves.-----

----- O Dr. João Ataíde das Neves foi Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Secretário de Estado do Ambiente. -----

----- Este grande homem, que tanto contribuiu para o progresso da Região de Coimbra e para o bem-estar das suas populações, partiu muito cedo e deixa-nos muita saudade. ---

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra salientou a dimensão humana e profissional que sempre definiram o Dr. João Ataíde das Neves, e deliberou por unanimidade aprovar o referido Voto de Pesar e transmitir à família as mais sentidas condolências. -----

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **2.1 - CÂMARA MUNICIPAL**



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **2.1.1 – E-mail do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense – Pedido de apoio mensal**

----- Foi presente um e-mail da Direção do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, datado de 05-02-2020, cuja exposição elenca as atividades desenvolvidas e as dificuldades financeiras com que a Instituição se depara, para dar continuidade ao cumprimento e à boa execução dos seus fins estatutários. Pelo que, solicita à Câmara Municipal se digne conceder um aumento do valor do apoio mensal que é atribuído pelo Município. -----

----- A Câmara Municipal, após análise e tendo em conta as dificuldades financeiras do Município de Pampilhosa da Serra, deliberou por unanimidade manter o valor do apoio mensal de 1.500,00 €, que vem sendo atribuído, e comunicar ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense o teor da presente deliberação.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.1.2 – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Declaração de Estágio Extracurricular e Protocolo Extracurricular – Estudante Eduarda Pereira Pinto**

----- Na sequência de contactos havidos entre a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e o Senhor Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, foi presente uma Declaração de Estágio Curricular e um Protocolo Extracurricular, remetidos pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, no sentido de formalizar a colaboração entre a Faculdade de Letras e o Município de Pampilhosa da Serra, com vista à realização de estágios extracurriculares, bem como outras ações que se revelem úteis para os fins em vista. ----

----- O presente Protocolo de Cooperação, visa o estágio extracurricular da estudante do 1º Ciclo em Turismo, Território e Património, Eduarda Pereira Pinto, por um período nunca superior a três meses. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e designar como orientadora do Estágio, a Técnica Superior Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Municipal. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.1.3 – Proposta do Sr. Vereador Carlos Alegre – Atribuição de nomes de ruas às localidades da freguesia de Pampilhosa da Serra**

----- Pelo Sr. Vereador Carlos Manuel Nunes Alegre, foi presente a seguinte proposta: --  
----- "A Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelece na alínea W) do Nº1 do artº 16º que compete à Junta de Freguesia, "emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações". -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Assim, dando continuidade ao trabalho de atribuição de nomes de rua e nº de policia em todas as freguesias, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra emitiu os pareceres que se juntam, onde consta que aprovam os nomes constantes dos levantamentos topográficos que para os devidos efeitos ficam a fazer parte integrante desta proposta. --

----- Nestes termos, considerando o disposto na alínea ss) do artigo 33º da referida lei 75/2013 que diz "Compete à Câmara Municipal: Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia",

----- **Proponho que às ruas e praças das localidades em questão sejam atribuídos os nomes constantes dos levantamentos topográficos anexos.** -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3- DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 - SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 20 de fevereiro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.095.121,65 € (um milhão, noventa e cinco mil cento e vinte e um euros e sessenta e cinco cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 392.205,91 € (trezentos e noventa e dois mil duzentos e cinco euros e noventa e um cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 1.497.002,35 € (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e dois e trinta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **3.1.2 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Quota 2020**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Contabilidade, do seguinte teor:-----

----- "Foi rececionada em 11-02-2020 a fatura da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (FAT.001/17) relativa à quota deste Município para a CIM do ano 2020, no valor de 15.477,43 €. -----

----- Para proceder ao pagamento da referida quota é necessária deliberação de Câmara.-

----- Segue em anexo, Fatura da CIM e os documentos comprovativos da cabimentação, compromisso e fundos disponíveis. " -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **4- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **4.1 - TAXAS E LICENÇAS**

##### **4.1.1 - Isenção de taxas respeitantes a emissão de licença de ruído para festa de Carnaval no "Uchas Bar" - Ratificação**

----- Foi presente um pedido da Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, de isenção de taxas respeitantes a emissão de licença de ruído para festa de Carnaval no "Uchas Bar". -----

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças, que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, apresenta os seguintes valores a isentar: -----

----- Apreciação do Pedido - 41.88 €; -----

----- Emissão de Licença - 11.48 €; -----

----- Total ..... 53.36 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **4.1.2 - Isenção de taxas respeitantes a emissão de licença para realização de desfile de Carnaval do Agrupamento de Escolas - Ratificação**

----- Foi presente um pedido do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, de isenção de taxas respeitantes a emissão de licença para o Desfile de Carnaval do Agrupamento de Escolas. -----

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma Informação do Serviço de Taxas e Licenças, que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, apresenta os seguintes valores a isentar: -----

----- Apreciação do Pedido - 41.88 €; -----

----- Emissão de Licença - 11.48 €; -----

----- Total ..... 53.36 €. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **4.1.3 - Federação Portuguesa de Ciclismo - Pedido de isenção do pagamento de taxas para o evento "Prova do Campeonato Europa de DHI a realizar de 28 a 29 de março de 2020"**

----- Foi presente um requerimento da Federação Portuguesa de Ciclismo, a solicitar a isenção de taxas para o evento "Prova do Campeonato Europa de DHI a realizar de 28 a 29 de março de 2020" em Pampilhosa da Serra. -----

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma Informação do Serviço de



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

Taxas e Licenças, que, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, apresenta os seguintes valores a isentar: -----  
 ----- Apreciação do Pedido -36,65 €; -----  
 ----- Emissão de Licença de Provas Desportivas - 11.48 €; -----  
 ----- Total ..... 48.13 €. -----  
 ----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade deferir o pedido. ----  
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS**

#### **4.2.1 –Escritura Pública / Título de Compra e Venda dos Lotes 9 e 10 da Zona Industrial de Portela de Unhais**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----  
 ----- “Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 25 de novembro de 2019, em que foi concedido a prorrogação de prazo para apresentação de Projetos pela Gopereira, Construções, Lda.; -----  
 ----- Considerando o término do prazo concedido e tendo em conta que a Gopereira Construções, Lda., apresentou os Projetos em questão;-----  
 ----- Considerando que a Gopereira, Construções, Lda., reúne as condições essenciais para a outorga do contrato de compra e venda definitivo dos Lotes 9 e 10 da zona Industrial de Portela de Unhais; -----  
 ----- Considerando que para o deferimento do licenciamento é necessário que a Gopereira, Construções, Lda., apresente o registo predial do lote 9, prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial número 823, descrito na Conservatória do Registo Predial com o número 840 e apresentação do registo predial do lote 10, prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial número 824, descrito na Conservatória Predial com o número 841, da Zona Industrial de Portela de Unhais; -----  
 ----- Assim, -----  
 ----- Sugere-se a outorga do contrato de compra e venda definitivo, mediante escritura pública/ título de compra e venda dos lotes supra identificados.-----  
 ----- Sugere-se que pela Câmara Municipal sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para a assinatura da competente escritura pública/ título de compra e venda dos Lotes supra identificados a outorgar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Gopereira, Construções, Lda. -----  
 ----- É quanto me cumpre informar, e sugerir, V. Ex.<sup>a</sup> superiormente decidirá.” -----  
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----  
 ----- 1. – A outorga do contrato de compra e venda definitivo, mediante escritura pública/ título de compra e venda dos lotes supra identificados; -----  
 ----- 2. – Conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura da competente escritura pública/ título de compra e venda dos Lotes supra identificados a outorgar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Gopereira, Construções, Lda. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

### **4.2.2 – Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas – Referente ao Ano 2019**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do art. 9º da Lei nº 54/2008, de 4/09, de acordo com a alínea d) do item 1.1 da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datada de 1 de julho de 2009 e do ponto IV do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pampilhosa da Serra, aprovado em 10/03/2016, submete-se à apreciação de V. Exª e aprovação da Câmara Municipal o relatório anual sobre a execução do Plano, anexo à presente Informação.-----

----- Após aprovação, o mesmo deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas e à Inspeção-Geral das Finanças, devendo também ser publicitado no site do Município.-----

----- À Consideração Superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

## **5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **5.1. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **5.1.1 – Proposta de Aprovação da Tabela de Preços relativos à prestação de serviços do Centro de BTT do Casal da Lapa**

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o **Regulamento de Utilização do Centro de BTT do Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra** entrou em vigor em **14/02/2020**, tendo sido publicado na II Série do D.R., em 13/02/2020 (Regulamento nº 120/2020); -----

----- Tendo em conta que a **Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 11/06/2019, deliberou aprovar a Tabela de Preços relativos à prestação de serviços naquele Centro de BTT, a qual se manteve em vigor até à produção de efeitos do Regulamento supra;** -----

----- Considerando que o Regulamento em questão dispõe, no seu artigo 5º que: -----

-----“Artigo 5.º -----

----- **Tabela de Preços** -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1 - Os montantes a pagar pela utilização dos serviços disponibilizados no Centro de BTT do Casal da Lapa (duche com água quente e lavagem de bicicletas) são os constantes da Tabela de Preços aprovada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

2 - A tabela de preços aprovada será afixada no Centro de BTT do Casal da Lapa, podendo ser revista ou atualizada pela Câmara Municipal, em obediência a critérios de natureza económica e financeira." -----

----- **A fim de regularizar a situação**, tendo em conta o constante no Regulamento em questão e que de acordo com a alínea e) do nº1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor), compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados e, ainda, conforme se alcança do preceituado na al. ee) do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", **permita-me sugerir que, se se mantiverem os pressupostos de facto que estiveram na base da fixação dos preços então aprovados e os demais, a Câmara Municipal, após apreciação, delibere:** -----

1 - **Aprovar a Tabela de Preços**, relativa à prestação de serviços disponíveis no Centro de BTT do Casal da Lapa, atentos os fundamentos supra invocados e o disposto no Regulamento em vigor, **cujo valor deverá ser determinado tendo em conta que os preços não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva**, em conformidade com o nº1 do art. 21º da Lei nº 73/2013, de 03/09 (na sua atual redação em vigor), e considerando os custos da atividade pública local; -----

2 - **Que o valor dos preços** (os quais já incluem o IVA devido à taxa legal em vigor), **a cobrar pelo Município, sejam os constantes da Tabela de Preços infra;** -----

3 - **A sua aplicação imediata (da Tabela de Preços) e a consequente atualização de aplicação no suporte de faturação, do sistema de Gestão de Faturação;** -----

4 - Determinar que dois técnicos em simultâneo, de entre os trabalhadores do Município: Miguel Lemos, Gonçalo Lima e Nuno Bandeira, fiquem encarregues de promover as diligências necessárias ao normal e eficaz funcionamento das máquinas de serviço automático disponíveis no Centro de BTT do Casal da Lapa. Ficando encarregues do transporte e entrega da receita gerada, na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

Tabela de Preços do Centro de BTT do Casal da Lapa

Código	Descrição	Classificação	Preço da Prestação de Serviços ao Público	IVA
	Lavagem Automática de bicicletas	0702080299	<b>1,00€/5 minutos*</b>	Incluído
	Duche com água quente	0702080299	<b>0,50€/12 minutos*</b>	Incluído





## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

**\*Preços fixados e aprovados em reunião da Câmara Municipal realizada em 11/06/2019, que poderão/deverão ser objeto de alteração se forem inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados pelo Município. -----**

- À superior consideração de V. Ex<sup>a</sup>." -----
- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: ---
- **1 - Aprovar a Tabela de Preços**, relativa à prestação de serviços disponíveis no Centro de BTT do Casal da Lapa, em conformidade com o nº1 do art. 21º da Lei nº 73/2013, de 03/09 (na sua atual redação em vigor); -----
- **2 - Aprovar o valor dos preços a cobrar pelo Município, constantes da Tabela de Preços supra** (os quais já incluem o IVA devido à taxa legal em vigor); -----
- **3 - Aprovar a aplicação imediata da Tabela de Preços e a consequente atualização de aplicação no suporte de faturação, do sistema de Gestão de Faturação;** -----
- **4 - Aprovar que dois técnicos em simultâneo, de entre os trabalhadores do Município: Miguel Lemos, Gonçalo Lima e Nuno Bandeira, fiquem encarregues de promover as diligências necessárias ao normal e eficaz funcionamento das máquinas de serviço automático disponíveis no Centro de BTT do Casal da Lapa. Ficando encarregues do transporte e entrega da receita gerada, na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.**-----
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

### **6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

##### **6.1.1 – Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões Concurso Público para Execução da Empreitada Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo Processo nº 042020**

- Foi presente o Relatório de Esclarecimentos, Erros e Omissões, relativo ao Concurso Público da Empreitada "Reabilitação da Estrada entre Esteiro e Janeiro de Baixo – Processo nº 042020, aprovado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 17/02/2020.---
- O despacho foi proferido tendo em consideração os prazos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, que se mostram incompatíveis com os prazos entre as reuniões de Câmara. -----
- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade ratificar. -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **7.1 – EDUCAÇÃO**

##### **7.1.1 – Horário e estacionamento em frente ao Museu Municipal**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----  
 ----- “ No âmbito da candidatura do Museu Municipal à Rede Portuguesa de Museus, informo V.Ex<sup>a</sup> de que se torna necessário que o Museu Municipal disponha de uma placa com identificação do horário, no exterior, de acordo com o artigo 54º, capítulo IV, da Lei-Quadro dos Museus Portugueses nº 47/2004 de 19 de agosto, bem como de um lugar reservado a pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 48/2017 de 7 de julho. Acresce a pertinência de retirar todo o estacionamento, junto à fachada do edifício, à exceção do lugar supracitado, por forma a cumprir as Medidas de Autoproteção do Museu Municipal e as Normas de Procedimentos de Conservação Preventiva. Remete-se, em anexo, um protótipo. -----

----- À consideração superior.” -----  
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Autorizar a colocação de uma placa com identificação do horário, no exterior, de acordo com artigo 54º, capítulo IV, da Lei-Quadro dos Museus Portugueses nº 47/2004 de 19 de agosto; -----

----- No que ao estacionamento junto à fachada do edifício diz respeito, o mesmo deverá ser objeto de análise pelos Serviços. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

##### **7.1.2 – Projeto Piloto de Transporte Flexível a Pedido no Concelho de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços de Educação, do seguinte teor: -----  
 ----- “ De acordo com a comunicação da CIM RC datada de 21 de fevereiro de 2020, foi efetuada, uma candidatura ao PART-Programa de Apoio à Redução Tarifária, onde foi aprovada uma medida de implementação de Serviço de Transporte Flexível, numa componente de Projeto-Piloto, em dois Municípios, tendo sido considerados um com maior concentração territorial (Góis) e outro com maior dispersão territorial (Pampilhosa da Serra). -----

----- O Transporte Flexível é um serviço que garante o aumento de cobertura da rede de transporte público de passageiros em áreas com deficiente ou inexistente transporte público, tendo também como objetivo a atração de públicos que não tenham acesso ao transporte público. -----

----- Procura-se com este tipo de serviço de transporte, proporcionar melhor qualidade de vida às populações, garantindo-lhes a possibilidade e a oportunidade de se deslocarem à sede de concelho de forma a colmatarem as suas necessidades de vária natureza



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

(serviços médicos, farmácia, alimentação, entre outras). -----

----- Neste sentido foram efetuadas reuniões/sessões de esclarecimento com todos operadores de transporte coletivo em táxi, com alvará nos municípios de Góis e da Pampilhosa da Serra, por forma a divulgar o projeto e identificar os possíveis interessados em colaborar no projeto.-----

----- As reuniões tiveram lugar em cada um dos municípios, tendo-se realizado no dia 30/07/2019 em Pampilhosa da Serra, à qual compareceram 9 operadores, e no dia 08/08/2019 em Góis, à qual compareceram 5 operadores, tendo os presentes manifestado o interesse em colaborar na implementação do projeto. Não obstante, no decorrer da execução do projeto piloto poderá o mesmo ser alargado a outros operadores de transporte coletivo em táxi que venham a demonstrar interesse. -----

----- Face ao exposto, Informa-se que a CIM RC pretende implementar o projeto piloto no concelho de Pampilhosa da Serra e colocar em local de embarque e desembarque de cada um dos lugares servidos, posteletes de identificação de paragem, solicitando autorização e colaboração por parte do Município de Pampilhosa da Serra na colocação da sinalização, nos locais propostos pela empresa que elaborou o estudo do projeto, ou em local que o Município entenda mais adequado a cada povoação, bem como na publicitação do projeto e nas sessões de esclarecimento à população. -----

----- Mais se informa que o referido projeto piloto não tem quaisquer encargos financeiros para o Município e que o mesmo terá uma duração de seis meses, com início previsto para final do mês de fevereiro de 2020. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **7.2 – AÇÃO SOCIAL**

#### **7.2.1 – Candidatura a “7 Maravilhas da Cultura Popular”**

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Ação Social, do seguinte teor: -----

----- “ O concurso 7 Maravilhas da Cultura Popular, é um concurso de âmbito nacional e visa eleger o património cultural e Imaterial de Portugal, evidenciando os valores únicos, a autenticidade de cada aldeia, vila ou cidade.-----

----- As candidaturas decorrem até ao dia 01 de março de 2020, implicando o pagamento de uma inscrição, no valor de 140 euros, + 23% iva, perfazendo o total 172,20€. -----

----- Tendo em conta o interesse do Município de Pampilhosa da Serra ao nível cultural e local propõe-se a submissão de uma candidatura na categoria “Rituais e Costumes” com o Ciclo do Azeite, cuja importância é muito relevante para o concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----


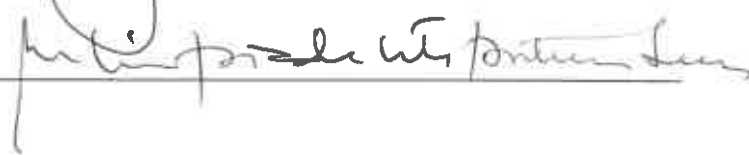
### III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_